

# Mais sobre Conhecimento de Transporte Eletrônico.

O CTe (Conhecimento de Transporte Eletrônico) é um documento fiscal, emitido e armazenado eletronicamente, utilizado para registrar a prestação de serviços de transporte de cargas ou frete. Atualmente o **Alterdata SHOP não emite CTE** (Caso necessite gerar, deve realizar o procedimento pela SEFAZ). Emitimos apenas MDF-e.

## Diferença entre CTe x MDF-e

O Conhecimento de Transporte (CTe) é o documento emitido sempre que **uma transportadora terceirizada é contratada para realizar o transporte da carga.**

Já o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e) é o documento usado em operações interestaduais, e é exigido mesmo quando o transporte é feito pelo dono da mercadoria.

O DACTE (**Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico**) é a nomenclatura da apresentação física do CTe. É o documento que vai acompanhar a mercadoria durante todo o trajeto de transporte.

---

## Saiba mais sobre MDF-e:

[Como criar um manifesto eletrônico?](#)

[Encerramento MDF-e](#)

[Como cancelar MDF-e](#)

---

## Mais informações sobre CTe:

- Quem deve emitir o CTe?

Independente da modalidade de transporte, seja ela: aérea, ferroviária, rodoviária, dutoviária ou aquaviária, é necessário emitir o CTe para que a operação de serviço de transporte seja registrada e considerada legal.

## A emissão do documento é obrigatória para os contribuintes dos modais:

- Rodoviário relacionados no anexo único, cadastrados no regime de apuração normal;
- Rodoviário optantes pelo regime Simples Nacional ou cadastrados como operadores no sistema Multimodal de Cargas;
- Dutoviário;
- Aéreo;
- Ferroviário;
- Aquaviário.



Optantes pelo Microempreendedor Individual (MEI) não são obrigados a emitir o CTe.

## Quais documentos ele substitui?

O conhecimento veio para substituir alguns documentos fiscais que eram emitidos em papel, sendo eles:

- \* Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8;
- \* Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9;
- \* Conhecimento Aéreo, modelo 10;
- \* Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11;
- \* Nota Fiscal de Serviço de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 27;
- \* Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, quando utilizada em transporte de cargas; (substituído pelo CTe OS)
- \* O CTe também pode ser utilizado como documento fiscal eletrônico no transporte Dutoviário.

Documentos de transporte que não foram substituídos pelo CTe ainda devem ser emitidos.

A mesma operação de transporte pode ter mais de um CTe envolvido e quando isso ocorre é obrigatório gerar um MDFe. Isso porque o MDFe é um agrupador que contém o resumo de toda a operação de transporte.

---

## CTe x CTe OS: veja quais são as diferenças:

Já o Conhecimento de Transporte Eletrônico – Outros Serviços (CTe OS) é um documento eletrônico que possui características semelhantes ao CTe, mas é independente dele.

Por isso, aqueles que emitem o CTe mas também precisam emitir o CTe OS devem realizar o credenciamento na Sefaz.

Enquanto o CTe registra toda a operação de transporte, o CTe OS substitui a Nota Fiscal de Serviço de Transporte (NFST) e é usado para serviços de transporte intermunicipal, interestadual e internacional de pessoas, transporte de valores e excesso de bagagem.

Além disso, o CTe OS veio para sanar as necessidades daqueles que realizam o transporte de pessoas, logo, agências de viagens ou empresas que realizam o transporte de passageiros devem emitir este documento.

---

## CTe x BPe: ambos são documentos de transporte?

O Bilhete de Passagem Eletrônico (BPe) por sua vez é o documento emitido para as prestações de serviço de transporte de passageiros. Ele é emitido por empresas de transporte coletivo ou de passageiros normalmente com itinerário fixo e deve acompanhar o passageiro durante toda sua viagem. Ele veio para substituir os documentos:

- \* Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13;
- \* Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14;
- \* Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16;

\* Cupom Fiscal Bilhete de Passagem emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

Ambos documentos são de transporte, porém o CTe OS são utilizados para transporte de pessoas onde há mercadorias envolvidas.

## O que é necessário para emitir o CTe?

Para emitir o Conhecimento de Transporte eletrônico, primeiro, é necessário estar credenciado na SEFAZ.

## Como realizar o credenciamento na SEFAZ:

O credenciamento pode ser realizado quando a empresa de transporte atender aos seguintes requisitos:

- \* Possuir o Certificado Digital no padrão ICP- Brasil;
- \* Ter acesso à internet;
- \* Possuir um programa emissor;
- \* Realizar o credenciamento na SEFAZ do seu estado, para isso, será necessário credenciar o CNPJ da transportadora.

## Como emitir o Conhecimento de Transporte eletrônico:

Após o credenciamento, deve-se escolher a solução emissora de CTe, mas cada programa possui uma forma de emitir o documento. É válido lembrar que atualmente após a emissão o documento deve ser armazenado eletronicamente por cinco anos.

O Alterdata SHOP atualmente não emite CTe. Caso necessite gerar, deve realizar o procedimento pela SEFAZ ou outra aplicação.

### Apesar disso, alguns passos e dados obrigatórios são comuns a todos:

- Vendedor disponibiliza o XML da NF-e para o transportador;
- Transportador gera o CTe;
- CTe é enviado para a SEFAZ;
- SEFAZ autoriza o CTe;
- O transporte da mercadoria pode ser iniciado.

## Dados obrigatórios no documento:

- Para preencher o Conhecimento de Transporte é necessário possuir alguns dados em mãos, como:
- Dados do emitente: informações da empresa de transporte;
- Dados do remetente: fornecedor dos produtos que serão transportados;
- Dados do tomador: ator responsável pelo pagamento do frete;

- Dados do destinatário;
- Dados da nota fiscal;
- Informações fiscais (dados do ICMS e CFOP);
- Dados do veículo e motorista: obrigatório apenas em cargas do tipo Lotação.

Os dados acima são referentes aos atores do Conhecimento de Transporte normal, para saber qual o papel de cada um deles no CTe.

## Ciclo de Vida

Após a autorização, uma série de eventos podem acontecer com o Conhecimento de Transporte, entre eles: **cancelamento, Carta de Correção, CTe de Substituição, CTe de Anulação, MDF-e autorizado e MDF-e cancelado.**

### **Mas afinal, o Conhecimento de Transporte vale como nota fiscal ou não?**

O documento de transporte CTe não substitui a Nota Fiscal eletrônica dos produtos. Ele é um documento usado para agilizar o processo de fiscalização das mercadorias em postos fiscais e deve estar vinculado a uma NF-e, exceto quando estiver relacionado a outra documentação